



LEI ORDINÁRIA Nº 1154

de 11 de julho de 1991

DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Denomina a segunda Rua paralela da Rubi, de Rua: JOSÉ LINS, a qual se situa dentro do Conjunto Residencial Parque dos Servidores "PREVISUL".

Art. 2º..

O Executivo Municipal providenciará a denominação do referido nome da Rua, no prazo de 60 (SESSENTA) dias, a contar da publicação desta Lie.

Art. 3º..

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 11 de Julho de 1991.

PEDRO PAULO DE BARROS LIMA*Vice-Prefeito*

Lei Ordinária Nº 1154/1991 - 11 de julho de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em